

RECRUTAMENTO EXTERNO

Ref.ª – Proc. nº 029/2023

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, pretende constituir Reserva de Recrutamento para o exercício de funções de Farmacêutico (M/F) na área de exercício de Farmácia Hospitalar, em regime de 35 horas semanais, tendo em vista o preenchimento de necessidades que possam vir a ocorrer, válida até 18 meses após homologação.

Remuneração: 1ª posição remuneratória, de acordo com o previsto no Decreto Regulamentar n.º 4/2018 de 12 de fevereiro, no caso de Especialista em Farmácia Hospitalar; nível remuneratório 16 da TRU no caso de não especialista.

1. Descrição da Função:

De acordo com o conteúdo funcional descrito no DL nº 108/2017, de 30 de agosto, visando assegurar o cumprimento da missão e atribuições dos Serviços Farmacêuticos.

2. Requisitos gerais de admissão (fatores de exclusão):

- Titularidade da Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas;
- Inscrição na Ordem dos Farmacêuticos com situação regularizada
- Disponibilidade de flexibilidade de horários (a declarar no Formulário de Candidatura);
- Disponibilidade imediata (a declarar no Formulário de Candidatura);
- Possuir condições físicas indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata (a declarar no Formulário de Candidatura);
- Cédula profissional válida.

3. Requisitos preferenciais:

- Formação pós-graduada em área da Farmácia Hospitalar;
- Experiência/formação na área de Farmacotecnia (preparação de quimioterapia);
- Experiência/formação na área de Farmacotecnia (preparação de estéreis);
- Experiência/formação na área de cedência de medicação em Ambulatório hospitalar;
- Experiência/formação na área do circuito de distribuição do Medicamento.

4. Documentos a apresentar (sob pena de exclusão):

Carta de apresentação, Curriculum Vitae (deverá incluir a informação que permita avaliar os requisitos gerais e preferenciais), Certificado(s) de habilitações, Cédula profissional válida, Certificado comprovativo da titularidade da especialidade em farmácia hospitalar (se aplicável), Formulário de candidatura e Consentimento Informado (disponíveis no site do Instituto junto do anúncio de recrutamento).

5. Métodos de seleção

A seleção dos candidatos terá por base a avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

Os critérios de valorização constam da ata nº 1 que pode ser consultada, a pedido, por qualquer interessado. Os critérios de seleção serão avaliados em função de menção expressa e inequívoca do critério em causa por parte do candidato no Currículo Vitae, enviado em sede de candidatura.

6. Prazo e modo de apresentação de candidaturas:

A candidatura, obrigatoriamente, tem de ser remetida, por correio eletrónico, para o endereço recrutamento@ipoporto.min-saude.pt, com indicação da referência do processo no prazo de 5 dias úteis (não contando o dia de publicação do anúncio do recrutamento), não podendo ultrapassar os 7 MB por cada e-mail.

7. Composição do Júri:

Presidente: Florbela Maria da Silva Dias Braga – Farmacêutica Assessora Sénior de Farmácia Hospitalar;

1º Vogal Efetivo: Luísa Fernanda Barbosa Monsanto de Barros Pereira – Farmacêutica Assessora Sénior de Farmácia Hospitalar;

2º Vogal Efetivo: João Paulo Gonçalves Fraga – Farmacêutico Assistente de Farmácia Hospitalar;

1º Vogal Suplente: Filipa Manuela Andrade da Silva Fernandes Duarte – Farmacêutica Assistente de Farmácia Hospitalar;

2º Vogal Suplente: Andrea Daniela Monteiro Brandao Sanches – Farmacêutica Assistente de Farmácia Hospitalar.

Os candidatos serão notificados sobre a receção da candidatura. Caso tal não se verifique deverá contactar o Serviço de Gestão de Recursos Humanos por correio eletrónico. Qualquer informação adicional poderá ser obtida através de contacto para o endereço eletrónico recrutamento@ipoporto.min-saude.pt. Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente

previstos. É destruída a documentação apresentada pelos candidatos excluídos, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.